



**Lei n.º 968, de 25 de abril de 2024.**

*Dispõe sobre a instituição do mês “Abril Laranja”, dedicado à prevenção da crueldade contra os animais no município de Formosa - GO.*

**Projeto de Lei Ordinária n.º 35/24**, de autoria do Vereador Valdson José da Silva, aprovado em 09 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e Lei Municipal n.º. 01/90, de 05 de abril de 1.990 – Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no calendário de eventos oficial do Município o mês “Abril Laranja”, dedicado à prevenção da crueldade contra animais.

**Art. 2º** - O mês Municipal “Abril Laranja” contará com ações educativas divulgadas especialmente nos meios de comunicação e com a afixação de cartazes e distribuição de folhetos em órgãos públicos, realização de eventos e palestras.

**Parágrafo único.** As ações serão desenvolvidas por meio da colaboração entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil organizada.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2024.

Gustavo Marques de Oliveira  
**Prefeito Municipal**

Afixado no "placard" de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.  
Data supra

Iany Macedo Troncha  
**Superintendência Executiva de Legislação,  
Atos Oficiais e Assuntos Técnicos**  
Decreto n.º 3.731, de 1º de novembro de 2023.